



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/16

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOMEADOS PELO ATO Nº 05, DE 28 DE ABRIL DE 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO EM 28 DE ABRIL DE 2016, COMPOSTA PELOS SENHORES (AS):

Pregoeira

1º - Inéia Apa. Forgiarini Fantinel

Equipe de Apoio

Ana Paula Scarpelini

Anderson Alves de Souza

Darci Schmoeller

1 – PREÂMBULO

1.1 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDERSOP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, CEP 85845-000, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando registro de preços para eventual aquisição de materiais de emulsão asfáltica e pedrisco para execução de obras e recape em asfalto para os Municípios Consorciados, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e nas alterações, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, inclusive Decreto Municipal 1.689/06 e 1.908/08, a ser executado pela Pregoeira e Equipe de Apoio acima descrita, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia **06/07/2016, às 09:00 horas**, na sala de Licitações do CIDERSOP, onde será realizada a sessão de recebimento das propostas, sito à Rua Rui Barbosa, 202, Centro, CEP 85.845-000 – Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná.

1.3 – A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **6/07/2016, às 09:00 horas**, na Sala de licitações do CIDERSOP, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de emulsão asfáltica e pedrisco para execução de obras e recape em asfalto para os Municípios Consorciados, conforme condições, especificações e valores constantes no Anexo I(auto cotação) e nos termos deste edital e seus anexos.

2.1.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.1.1.1** - Anexo I - Proposta de Preços (auto cotação);
- 2.1.1.2** - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.1.1.3** - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.1.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.1.1.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.



2.1.1.6 - Anexo VI - Modelo Declaração Nepotismo.

3 – RETIRADA DO EDITAL

3.1 – O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e/ou aquisição por parte dos interessados junto ao Departamento de Administração/Licitação do CIDERSOP, sito à Rua Rui Barbosa, 202, Centro, CEP 85845-000, Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3267-8021 ou e-mail: darcif1@hotmail.com ou ana.scarpellini@hotmail.com..

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

4.1 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, **legalmente identificado**, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento com reconhecimento de firma em cartório**, conforme modelo do anexo II, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em qualquer uma das hipóteses acima, o representante deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que **deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro um terceiro envelope**.

4.1.1 – Em todos os casos, deverá ser apresentada nas condições acima citadas, independente de outros documentos, cópia do contrato social ou da última alteração, se for o caso.

4.2 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados deverão estar devidamente cadastrados até o 3º dia útil que anteceder o recebimento das propostas.

5.3 – As empresas já cadastradas deverão atualizar junto ao município os documentos passíveis de vencimento (certidões).

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 002/16 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ENCERRAMENTO: Dia 6/07/2016, às 09:00 horas

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CNPJ:

EDITAL N.º 002/16 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ENCERRAMENTO: Dia 6/07/2016, às 09:00 horas

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CNPJ:

5.5 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile



e/ou Internet.

5.6 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.7 – O proponente deve entregar os envelopes a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada dentro de um terceiro envelope.*

6.1.1 – A não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

6.2 – Declaração de que cumpre com o Disposto na Sumula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e Acórdão 2445/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – Envelope A, devidamente **assinada** pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, **digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item e características do produto, conforme descrito no Anexo I do presente edital. Deverá constar ainda da proposta os seguintes dados: **Razão Social, Endereço Completo, nº no CNPJ, nº da Inscrição Estadual, Descrição do objeto da licitação, Marca/Origem, Valor unitário de cada item, Valor total de cada item e da proposta, Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e local, data e assinatura do proponente.**

7.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado no CIDERSOP, sendo que a proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 – Prazo de entrega: a emulsão e/ou pedrisco deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Vera Cruz do Oeste, de forma parcelada, de acordo com as orientações e necessidades do CIDERSOP, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.5 – Prazo de validade: a proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.



7.5.1 – A proponente deverá preencher no espaço observações da proposta o prazo de validade da mesma.

7.5.2 – Caso a proposta não conste o prazo de validade será considerado e aceito pela proponente o prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.6 – A proponente deverá apresentar a proposta impressa com os respectivos dados e assinatura no dia do certame licitatório.

7.7 – A emulsão e/ou pedriscos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das mesmas. A emulsão e/ou pedriscos entregues serão recebidas e conferidas por funcionário responsável pelo setor Administrativo do CIDERSOP. A emulsão e/ou pedriscos que apresentarem problemas/ divergências, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o CIDERSOP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 – As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado **por item**. Serão classificados, pela Pregoeira, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

8.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

8.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para atendimento das condições fixadas no presente edital.

8.10 – Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

8.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 – Na situação prevista no item **8.8 e 8.11**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.15 – As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.16 – A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

9.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

9.1.3 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

9.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

9.3 – A autenticação dos documentos poderá ser realizada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.4 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 – Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação



que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.6 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.7 – No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 9.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”, e 9.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.

9.8 – Em caso de algum documento não apresentar prazo de validade, será considerado para efeito o máximo de 90 (noventa) dias corridos da data de emissão do referido documento.

9.9 - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, na forma da Lei 12.440/2011.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços que vierem a constar do registro de preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 – Concluída a sessão, lavrar-se-á a correspondente Ata de Registro de preços, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

12.2 – Após homologação da classificação/ata de registro de preços, por parte da autoridade competente, o CIDERSOP, procederá o registro dos preços no Sistema de Registro de Preços, e poderá, quando necessário convocar à celebração das contratações para fornecimento, cujas normas serão regidas por contrato, ou ainda, emitir Autorização de Fornecimento, ambos os casos durante o período de vigência do presente Registro de Preços.

12.3 – A emulsão e/ou pedriscos deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Vera Cruz do Oeste, de forma parcelada, de acordo com as orientações e necessidades do CIDERSOP, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

12.4 – A proponente vencedora deverá entregar a emulsão e/ou pedrisco de procedência original, não podendo ser reutilizadas e/ou recondicionadas.

12.5 – A não entrega do solicitado no prazo estabelecido, implicará nas sanções e penalidades previstas neste edital e nas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93.

12.6 – Horário para entrega: Deverão ser entregues das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:30 às 17:00 horas, ao(à) funcionário(a) responsável pelo recebimento dos mesmos.

12.7 – A adjudicatária deverá comunicar o contratante quando da entrega da emulsão e/ou pedrisco para que a Comissão de Recebimento de Bens possa realizar o recebimento da(s) mesma(s), visando o cumprimento do objeto da presente licitação.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

13.1 – A emulsão e/ou pedrisco que não estiverem estritamente de acordo com a proposta serão devolvidas no ato da entrega ou posteriormente em até 48 (quarenta e oito) horas, e deverão ser substituídos no mesmo prazo, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.

13.2 – O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

13.3 – No ato da entrega da emulsão e pedrisco, a adjudicatária deverá apresentar a ordem de compra ou fornecimento ao(à) funcionário(a)/Comissão de Recebimento de Bens que receberá a



emulsão e/ou pedrisco, para que o(a) mesmo(a) a assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento das mesmas.

13.4 – A emulsão e/ou pedrisco, uma vez solicitadas, deverão ser entregues pela adjudicatária, de acordo com o presente item (14) do presente edital.

13.5 – A Adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a emulsão e/ou pedrisco que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

13.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou prazo de validade vencido.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da emulsão e/ou pedrisco, emissão e entrega da Nota Fiscal, por parte da Adjudicatária, contendo em seu corpo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e total, número e modalidade da licitação e número da ata.

14.1.1 – A proponente vencedora deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

14.1.2 – O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a proponente vencedora indique conta no banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso seja indicando outra agência bancária, as despesas de transferência correrão por conta da proponente.

14.1.3 – A adjudicatária deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas do INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

14.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Entidade	Funcional Programática	Rubrica
130	000	01	15.452.0001.2.004	3390.30

15 – PENALIDADES

15.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.14 do Decreto 3555/00).

15.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega da emulsão e/ou pedrisco, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à adjudicatária multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia, limitada a 10% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

15.3 – O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Adjudicatária.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do presente edital ou instrumento equivalente, ao CIDERSOP, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.



15.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

15.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao CIDERSOP.

15.7 – Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à adjudicatária, obrigando-se esta a substituí-lo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

15.8 – As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto nº 1.689/2006 de 14 de fevereiro de 2006.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

17 – VALOR MÁXIMO

17.1 – O valor máximo da presente licitação importa em **R\$ 3.966.160,00 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil centos e sessenta reais)**.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – Não obstante o fato de a Adjudicatária ser a única responsável pelo fornecimento da emulsão e/ou pedrisco, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização às referidas emulsão e/ou pedrisco.

19.2 – A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade e prazos de validade da emulsão e/ou pedrisco, entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

19.3 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

20 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

21 – DO CONTRATO

21.1 – Do contrato a ser assinado com a contratada, constarão as cláusulas consignadas abaixo, as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 55, da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 a 79, desse mesmo diploma legal.



21.2 – Na hipótese de ocorrer contrato, depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos da legislação em vigor e aplicável à espécie, a Administração convocará o vencedor do item, a comparecer na sede do Contratante, para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei acima especificada.

21.3 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo ou, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais advertência por escrito, conforme prevê o artigo 87 da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente.

21.4 – A Contratada obriga-se a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos, responderá unilateralmente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

22.2 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 – A Pregoeira e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.6 – Até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, poderá a adjudicatária ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

22.8 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no **Protocolo no setor Administrativo do CIDERSOP**, sito à **Rua Rui Barbosa, 202, Centro - CEP 85.845-000 – Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

22.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.11 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

22.12 – A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CIDERSOP de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.13 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.



22.14 – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial.

22.15 – Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

22.16 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei.

22.17 – O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

22.18 – *As empresas que se enquadrarem como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderão utilizar os benefícios concedidos pelas Leis Complementares 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 825/09, ficando sob sua responsabilidade a comprovação para tal, mediante declaração assinada pelo contador da empresa ou através de documentos oficiais.*

22.19 – *De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para pneus; pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a empresa vencedora receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.*

22.20 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.21 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Vera Cruz do Oeste, 20 de junho 2016.

Eldon Anschau
Presidente do Cidersop